PROJETO DE LEI Nº ___/2025

INSTITUI O FESTIVAL MUNICIPAL DE FRUTOS DO MAR NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprova, e o Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Festival Municipal de Frutos do Mar de Macaé, a ser realizado anualmente, com o objetivo de valorizar a gastronomia local, fomentar o turismo, incentivar a economia criativa e promover a cultura tradicional caiçara e pesqueira do município.

Art. 2º O Festival será realizado preferencialmente no mês de setembro, podendo ter sua data definida e regulamentada anualmente pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e/ou Secretaria de Cultura.

Art. 3º O Festival contará com a participação de:

I – restaurantes, bares, quiosques e empreendedores locais da gastronomia;
II – comunidades pesqueiras e marisqueiras do município;
III – artesãos, músicos, artistas e produtores culturais locais;
IV – instituições de ensino, pesquisa e turismo ligadas à cultura e ao meio ambiente;
V – demais interessados em promover produtos relacionados à temática do mar e da economia local.

Art. 4º A programação do Festival poderá incluir:

I – feiras gastronômicas com pratos típicos à base de frutos do mar;
II – apresentações culturais e musicais regionais;
III – oficinas e palestras sobre culinária, pesca artesanal, sustentabilidade marinha e turismo;
IV – concursos culinários e premiações;
V – exposições e atividades de educação ambiental relacionadas ao litoral macaense.

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br

Art. 5º O Festival poderá contar com parcerias público-privadas e apoio de entidades civis, associações, cooperativas, universidades e empresas do setor**.**

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias**,** definindo os órgãos responsáveis pela organização, apoio logístico e execução do evento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edson Chiquini
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

O município de Macaé possui uma forte identidade ligada ao mar, com rica tradição pesqueira e uma gastronomia reconhecida, baseada em frutos do mar e ingredientes regionais. A criação do **Festival Municipal de Frutos do Mar** tem como objetivo valorizar essa cultura, fortalecer a economia local e consolidar Macaé como referência no calendário gastronômico e turístico do estado do Rio de Janeiro.

A iniciativa visa promover os pequenos produtores, pescadores artesanais, marisqueiras, cozinheiros e empreendedores locais, incentivando a economia criativa e o turismo sustentável. Além disso, o festival poderá impulsionar a geração de emprego e renda, especialmente em áreas como alimentação, artesanato, cultura, hotelaria e comércio.

O evento também será uma oportunidade de divulgar a história e os saberes tradicionais das comunidades costeiras, integrando gastronomia, cultura popular e educação ambiental. Macaé tem potencial para sediar um festival de grande porte, que una lazer, cultura e valorização da identidade local.

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei, por sua relevância cultural, econômica e social para o nosso município.

Sala de Sessões, 08 de outubro 2025.

Edson Chiquini
Vereador-Autor

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br